

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 803

"REVOGA LEI Nº 28/77 E CRIA NOVAS
DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL
DE BAIXO GUANDU!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a
Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou eu Sanciono a sequin-
te Lei.:

Art.1º-Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº-
28/77 de 06 de abril de 1977.

Art.2º-Fica criado di'arias para cobertura de despesas
do Prefeito Municipal de Baixo Guandu no valor de Cr\$ 800,00 (-
oitocentos cruzeiros), para dentro do Estado, desde que o chefe
do Executivo se ausente de seu Município, por um período igual ou
superior à 12,00 (doze Horas), em serviço exclusivo do Município.

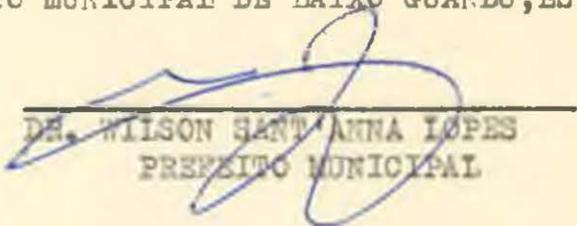
Art.3º-Fica criado diárias para cobertura de despesas
do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, no valor de Cr\$ 1.000,00
(um mil cruzeiros), para outros Estados, desde que o chefe do Exe-
cutivo se ausente da Sede do Município, por um período igual ou
superior a 24 (vinte e quatro), e distância igual ou superior a
200(duzentos)quilômetros em serviço exclusivo do Município.

Art.4º-Os recursos para fazer face à presente Lei, cor-
rerão por conta da dotação própria do Orçamento vigente ficando
o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-la se, se fizer ne-
cessário.

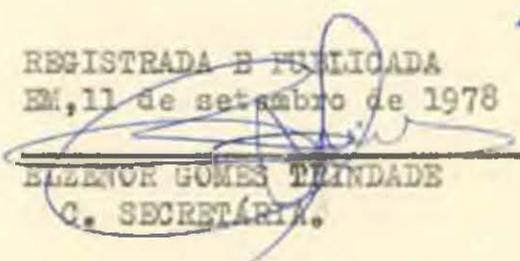
Art.5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos para 01/08/78, revogadas às dis-
posições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 11 de
setembro de 1978.


DE. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 11 de setembro de 1978


EZEQUIEL GOMES TRINDADE
C. SECRETÁRIA.